



## PORTARIA Nº 575/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **RITA MARIA ROQUE VIANA**”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **RITA MARIA ROQUE VIANA**, Matrícula nº 95176, portadora do RG nº 3.561.498 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 640.997.684-49, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Ementa Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de julho de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 28 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 575/2024 datada em, 28/08/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC nº 47/2005. à Servidora RITA MARIA ROQUE VIANA, Matrícula nº 95176, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de agosto de 2024.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Administração e Gestão Pública





### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 95176 RITA MARIA ROQUE VIANA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		05/08/2024
Tipo de Aposentadoria		Regra de Transição
Período de Referência		07/2024
Vencimento Base	R\$	1.412,00
Quinquênio: 5% Venc. Base	R\$	70,60
Insalubridade: 20% Venc. Base	R\$	282,40
Adicional Noturno 20% Venc. Base	R\$	282,40
Grat. Desemp. Atividade	R\$	30,00
Tempo de Serviço Apurado		30anos, 03 meses e 09dias (11.049dias)
Total	R\$	2.077,40

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base- Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 1.583/2013.
  - 2) Legalidade do Evento Quinquênio – Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.
  - 3) Legalidade do Evento Insalubridade – Art. 1º, Inciso 1º, Itém II da Lei nº 1.049/1995.
  - 4) Legalidade do Evento Adicional Noturno – Art. 9º da Lei nº 1.009/1994.
  - 5) Legalidade do Evento Grat. Desemp. Atividade – Art. 2º da Lei nº 1.225/2001.
- Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 3º da EC nº 47/2005, de 05 de julho de 2005.

\_\_\_\_\_  
Teresa Fernanda Tenório Ferro

Gerente de Previdência





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240828125845.pdf>  
assinado por: idUser 198